

Projeto de Emenda Constitucional 06 (Pessoas com Deficiência)



Coletivo Nacional de Trabalhadores(as) com Deficiência

Projetos...

- Projeto de lei nº1118/2011 – Trata do reconhecimento do envelhecimento precoce das pessoas com deficiência.
- Projeto de lei nº2130/15 - Institui o auxílio-inclusão a ser pago à pessoa com deficiência que exerça atividade remunerada.



Aspectos Específicos da Reforma...

- Auxílio inclusão:

- Percentual de 10% insuficiente;
- Desconsidera o grau das deficiências (mobilidade, características individuais, vida social, condições de moradia etc);
- Comparativo com o auxílio acidente;
- PL 2130/2015.



Aspectos Específicos da Reforma...

- Aposentadoria por invalidez:
- Valor do benefício diminuiu(cálculo da média total);
- Considera apenas doenças do trabalho, acidente de trabalho e doenças profissionais;
- Fora desse enquadramento é ainda menor(60%)
- Não fala da majoração de 25%;
- Como ficará com a capitalização?



Aspectos Específicos da Reforma...

- Benefício de Prestação Continuada:
- Cria mais um critério (Valor do patrimônio);
- Como ficará em um eventual retorno após suspensão?
- Nova avaliação após dois anos(tempo de espera);
- Constitucionaliza a $\frac{1}{4}$ de salário mínimo.



Aspectos Específicos da Reforma...

- Pensão por morte:
- Reduz significativamente o valor do benefício;
- Não leva em consideração as particularidades do conjugue com deficiência;



Aspectos Específicos da Reforma...

- Aposentadoria por idade PCD:

- Deixa de existir;

Atualmente:

- 60 anos o homem e 55 anos a mulher;
- 180 contribuições;
- Independe do grau da deficiência (leve, moderada ou grave).



Aspectos Específicos da Reforma...

QUADRO 3 – Tempo de contribuição para aposentadoria da pessoa com deficiência, segundo as regras atuais e as regras propostas na PEC 06/2019

Deficiência	Homens		Mulheres	
	Regra atual	PEC 06/2019	Regra atual	PEC 06/2019
Deficiência leve	33	35	28	35
Deficiência moderada	29	25	24	25
Deficiência grave	25	20	20	20

Fonte: MPS, 2019; PEC 06/2019. Elaboração: Subseção DIEESE/CUT Nacional, 2019.

Outro ponto é a mudança no cálculo do salário benefício, valor referencia para o pagamento da aposentadoria. Ao incluir todas as contribuições da vida laboral do trabalhador ou da trabalhadora, o valor médio cai, pois não serão excluídas as 20% menores contribuições. Com isso, podem ocorrer perdas no valor da aposentadoria entre 5% a 15%.

Fator previdenciário não era aplicado na regra anterior, o texto da proposta atual não faz referência.



Aspectos Específicos da Reforma...

Alterações na aposentadoria especial dos trabalhadores e trabalhadoras com deficiência - RPPS

A aposentadoria dos servidores com deficiência será concedida mediante avaliação biopsicossocial, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Tempo de contribuição de 20, 25 ou 35 anos, para deficiência grave, moderada ou leve, respectivamente;
- Tempo no serviço público de 20 anos;
- Tempo no cargo de 5 anos.

Nesse caso, o valor do benefício do servidor com deficiência será:

- À remuneração integral do servidor no cargo ocupado quando da aposentadoria, desde que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, sem exigência de idade mínima. O reajuste dos proventos da aposentadoria especial seguirá a paridade;
- A 100% da média de todas as contribuições, sem estar limitado ao teto do RGPS, se ainda não tiver sido instituído o regime de previdência complementar no RPPS do qual fizer parte. O reajuste seguirá as regras aplicáveis ao RGPS.



Aspectos Gerais da Reforma...

- Desconstitucionalização da Previdência:
- Deixa de ser uma Política de Estado;
- Cria insegurança jurídica(diferenças regionais E.V., benefícios abaixo do salário mínimo, contrib. do trab. rural, idade das mulheres);
- Lei complementar/ordinária (regras como idade mínima, alíquotas, tempo de contribuição).



Aspectos Gerais da Reforma...

- Capitalização:

- Cria um fundo privado de contribuição individual;
- Fragiliza e Extingue a previdência coletiva (aumenta o déficit da pública, custos de transição);
- Sujeito a riscos do mercado;
- Valores abaixo do salário mínimo;
- Na contra mão do mundo;
- Quem domina os meios de produção não participam(empregadores).



A Declaração Universal dos Direitos Humanos

Artigo 25º

1. Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o **bem-estar...** aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.



Obrigado pela atenção!

Márcio Raniere
(Coordenador do Coletivo Nacional de
Trabalhadores e Trabalhadoras com Deficiência
da CUT.

Marcio.raniere@hotmail.com

